



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, juntamente com o COMITÊ GESTOR de acompanhamento para monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos culturais, tornam público o Edital de Chamada Pública nº 007/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna pública as inscrições do edital para as manifestações culturais de Jeremoabo-BA no período de **23 a 29 de novembro de 2021**– Esta chamada pública fomentará ações culturais e artísticas, como uma medida para fortalecer a dimensão cidadã da cultura diante do atual cenário de emergência em saúde pública causada pela Covid-19. Em conformidade com a Lei Federal 14.150/2021 que altera a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.4751/21 e o Decreto Municipal nº 125 /2020, prorrogado o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

#### 1. OBJETIVO

1.1.O presente Edital, inicialmente, destina-se a seleção de propostas de artesãos para ministrar oficinas/curso de artesanato da comunidade artística do município de Jeremoabo-BA. Poderá concorrer projeto de propostas de fomento ao **teatro, dança, artes visuais, artes plásticas e a capoeira**, onde serão selecionadas 20 (vinte) propostas que receberão a premiação na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, conforme a ação 04 (quatro) do Plano de Ação da Lei Aldir Blanc, que serão selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital conforme o valor previsto na regulamentação Federal e Municipal.

CATEGORIA	QNT PROJETOS	VALOR MÉDIO PROJETO	TOTAL
SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FOMENTO AO <b>TEATRO, DANÇA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E A CAPOEIRA</b>	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Total			<b>R\$ 40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

## **2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE**

2.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas na Bahia, com residência comprovada no Município de Jeremoabo-BA, com inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

## **3 COMO E QUANDO SE INSCREVER**

3.1 A proposta deverá ser apresentada no período de **23 a 29 de novembro de 2021**, de segunda a sexta, das 08h às 12h e de 14h às 17h, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, localizado na Praça Raimundo José Almeida Carvalho, Centro, Jeremoabo – BA, CEP 48.540-000.

- I. Cópia de RG e CPF do representante;
- II. Certificado de regularidade junto ao FGTS, para pessoa jurídica;
- III. Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal, para pessoa jurídica;
- IV. Documento de constituição, para pessoa jurídica;
- V. Certidão Negativa de Débito Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- VII. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- IX. Comprovante de residência atualizado, para pessoa física;
- X. Comprovação de suas atividades culturais como imagens comprobatórias;
- XI. Preenchimento dos anexos desse edital;

3.2 A proposta deverá ser entregue em um envelope, com todas as documentações requeridas no item anterior, devidamente identificado na parte externa, contendo nome completo e o CPF, conforme o anexo II.

## **4 DA PROPOSTA**

4.1. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.

4.2. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido nos ANEXOS do presente Edital.

4.3. Identificação do projeto de trabalho artístico ou cultural (teatro, dança, artes visuais, artes plásticas e a capoeira) requer o preenchimento do anexo III, para que seja feita a avaliação e classificação de acordo com o item 5.2 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

- 4.4. O projeto poderá ser realizado presencialmente ou por meio do conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos através de qualquer tipo de equipamento celulares e/ou filmadoras.
- 4.5 Todos os proponentes deverão executar as suas propostas até o dia 31 de janeiro de 2022, conforme calendário do Gestor Local.
- 4.6. Os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o seu cumprimento.

## 5 DA SELEÇÃO

### 5.1.Habilitação

5.1.1 Habilitação (Etapa I) compreende: triagem de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição neste edital.

**Parágrafo único:** Esta etapa será realizada pelo Comitê Gestor para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Municipal nº 4695/2020 – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria nº 572.

5.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jeremoabo ([www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

5.1.3. Após a divulgação da lista, os proponentes poderão interpor recursos ao Comitê Gestor, no prazo de dois dias, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jeremoabo.

5.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: [semec.culturajeremoabo@gmail.com](mailto:semec.culturajeremoabo@gmail.com) ou presencialmente na SEMEC.

5.1.5. Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis e homologados pelo Comitê Gestor.

5.1.6. Após a análise será divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Jeremoabo, a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 5.1.2 desse edital.

5.1.7. É de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização de informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### 5.2. Avaliação

5.2.1. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada Comitê Gestor para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais.

5.2.2. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) Qualidade do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas na proposta;	0 a 20 pontos
2) Conformidade com o objetivo do edital;	0 a 20 pontos
3) Criatividade, inovação e/ou singularidade;	0 a 20 pontos
4) Relevância no contexto sociocultural de sua realização;	0 a 20 pontos
5) Referência à cultura local;	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

5.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros do Comitê Gestor para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

5.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

5.5 Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem a maior pontuação no critério 1, seguindo os demais critérios, respectivamente: 2, 3, 4 e 5.

5.6 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura de Jeremoabo.

5.7 Após divulgação do resultado, os proponentes poderão interpor recursos ao Comitê Gestor, no prazo de dois dias, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jeremoabo ([www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

5.8 Os recursos deverão ser encaminhados via email [semec.culturajeremoabo@gmail.com](mailto:semec.culturajeremoabo@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme formulário de recurso anexo.

5.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Prefeito do Município de Jeremoabo e divulgado no Diário Oficial do Município.

## **6 DO PAGAMENTO AOS PROPONENTES**

6.1 O valor será pago a partir de transferência bancária para pessoa física autora da proposta selecionada, em parcela única, mediante termo de responsabilidade e compromisso.

6.2. A não entrega dos documentos necessários no prazo estabelecido, **resultará na desclassificação do selecionado e o valor da premiação será reprogramado, de acordo com estudo do Comitê Técnico de Implementação das Ações.**

6.3 Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato das Comissões de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos nos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

## **7 DAS VEDAÇÕES**

7.1. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

7.1.1 Projetos e documentos apresentados em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.1.2 Pessoa física com menos de 18 (dezoito) anos.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da prestação dos serviços, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

8.2. A inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

8.3. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere à obrigação de executar a proposta no prazo e nas condições previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

- 8.4. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 8.5. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 8.6. Pode a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jeremoabo verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.
- 8.7. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 8.8. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jeremoabo não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.
- 8.9. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jeremoabo vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.
- 8.10. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 8.11. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jeremoabo, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 8.12. A Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, através da Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Cultura, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

## **9 DO CRONOGRAMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

9.1 – O cronograma de atividades deverá seguir o quadro abaixo, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior que possam impedir a execução fiel do quadro abaixo, que não serão prejudicadas e seguirão os prazos constantes no edital;

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do edital	22/11/2021
Inscrições	23/11/2021 a 29/11/2021
Resultado da etapa 1 (Habilitação) no portal <a href="http://www.jeremoabo.ba.gov.br">www.jeremoabo.ba.gov.br</a>	30/11/2021
Resultado da etapa 2 (Seleção) no portal <a href="http://www.jeremoabo.ba.gov.br">www.jeremoabo.ba.gov.br</a>	Até 06/12/2021
Execução dos projetos	Até 31/01/2022

Jeremoabo-Bahia, 22 de novembro de 2021.

**ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**DERISVALDO JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FIDES SUPER OMNIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO I**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jeremoabo/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**FIDES SUPER OMNIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

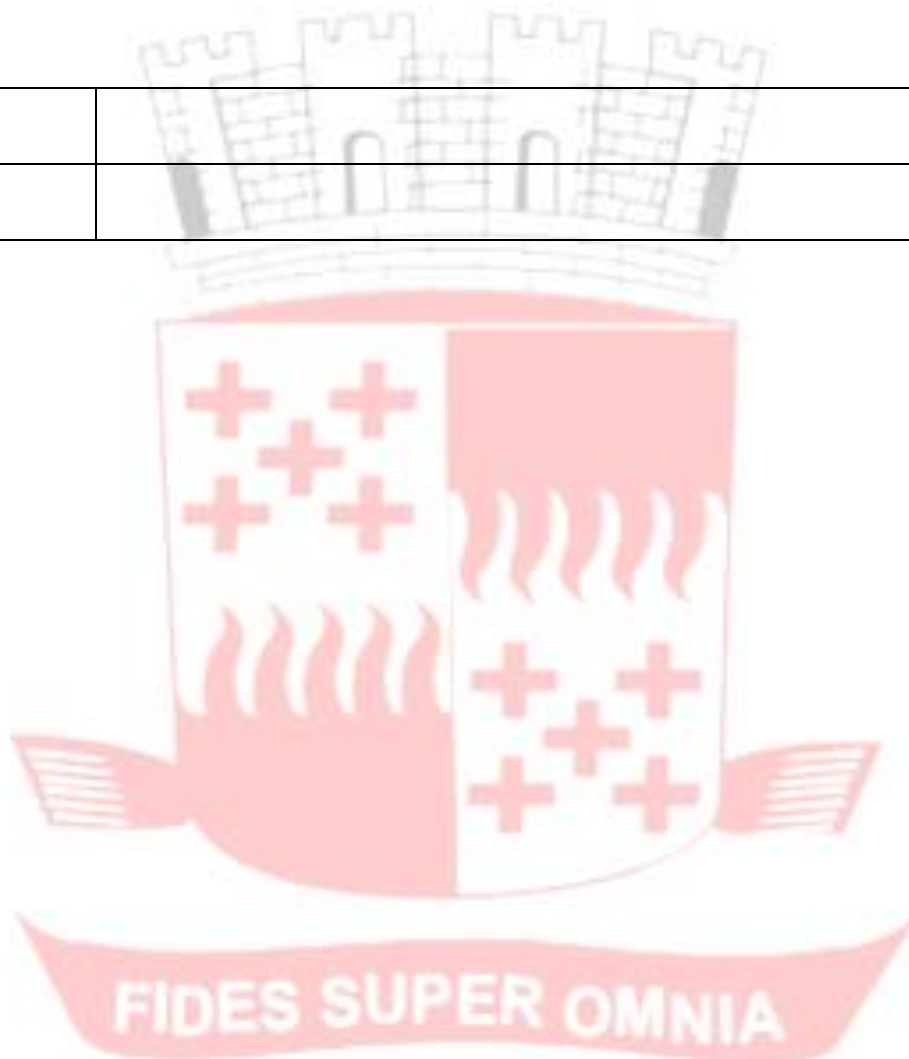
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA DE PROJETO**

**Formulário para identificação do proponente na parte externa do envelope**

NOME	
CPF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO****Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b> Jeremoabo	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 48.540-000
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Dados bancários</b>		
<b>Tipo de conta:</b> ( ) Conta corrente ( ) Conta poupança		
<b>Banco</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Agência:</b>		
<b>Conta e dígito:</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
<b>A proposta se enquadra como:</b>  ( ) Seleção de propostas de artesãos para ministrar oficina/curso de artesanato ( ) Seleção de proposta de fotógrafos para ministrar curso de fotografia básico		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**APRESENTAÇÃO** (Faça uma breve descrição nas linhas a seguir sobre o trabalho desenvolvido na sua área de atuação (teatro, dança, artes visuais, artes plásticas e/ou capoeira):

---

---

---

---

---

---

---

---

**PROJETO**

(Descreva aqui o seu projeto de *teatro, dança, artes visuais, artes plásticas e/ou capoeira*, explicando o que vai ser apresentado e como será executado):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

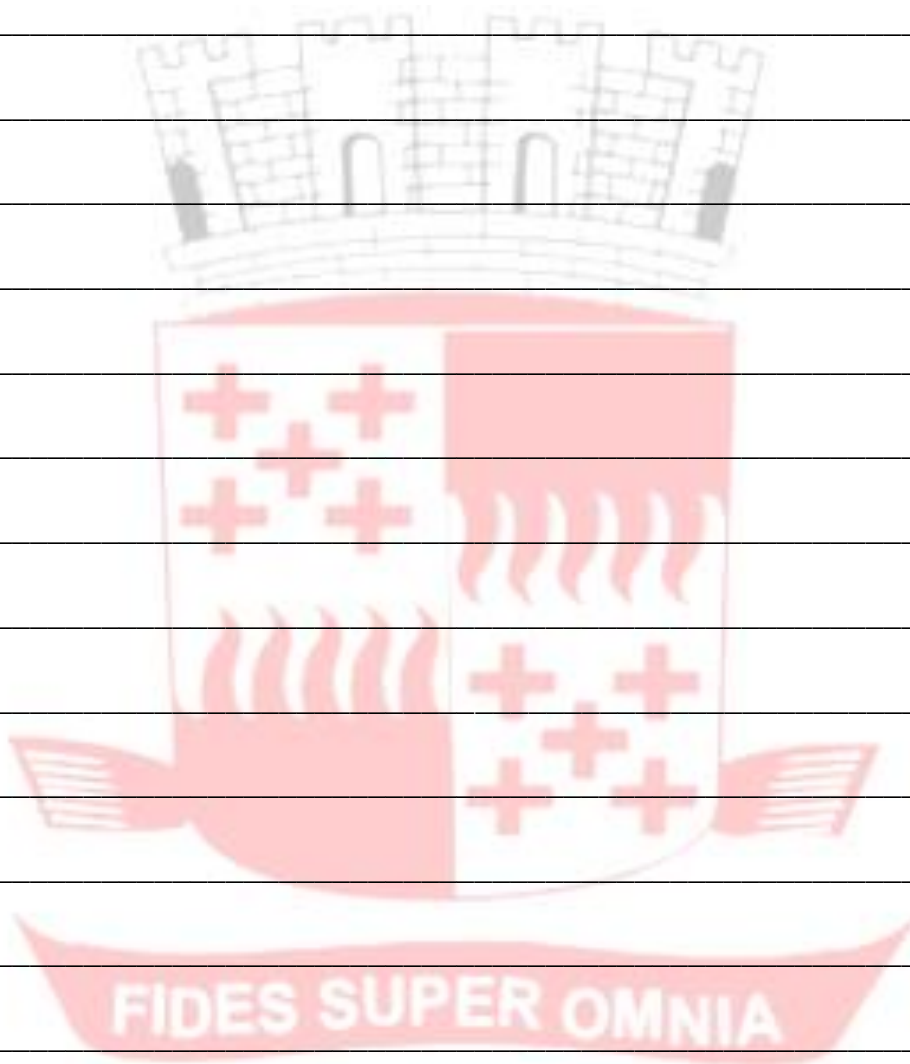


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102







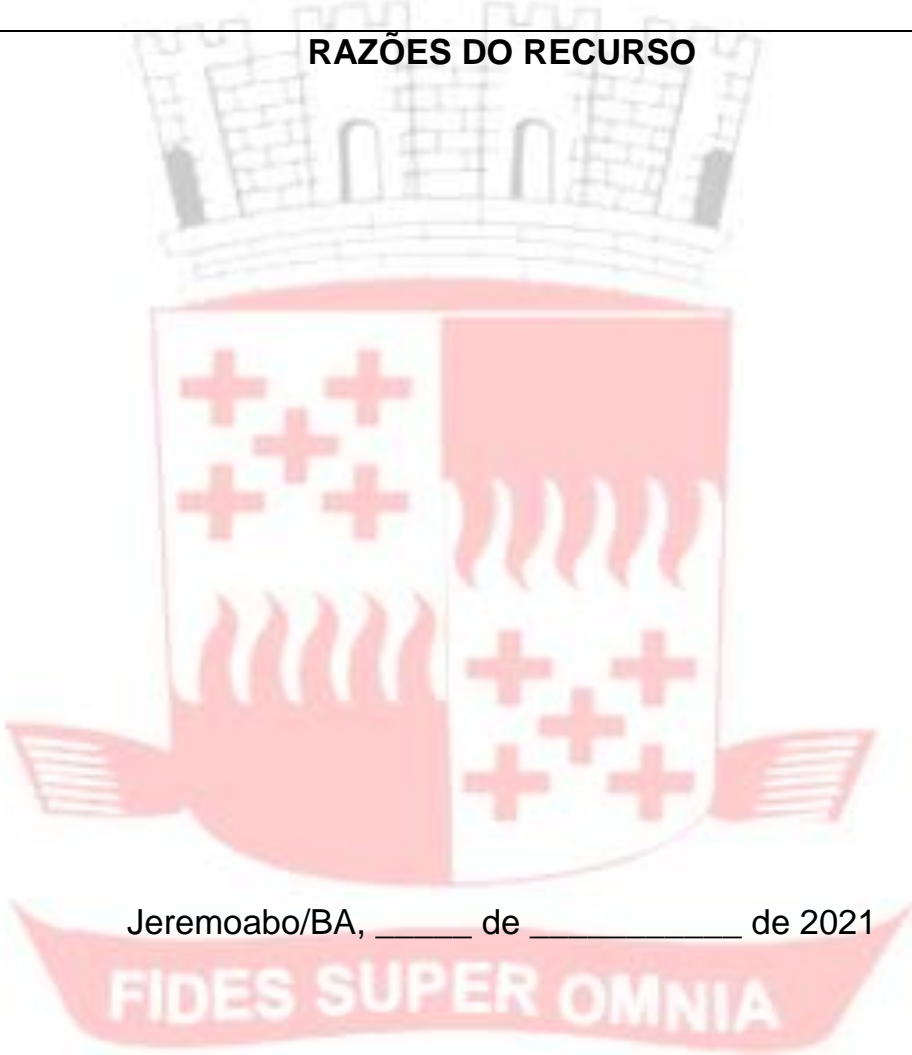
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Identificação do proponente	
Nome:	
CPF:	
<b>RAZÕES DO RECURSO</b>	
	
Jeremoabo/BA, _____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura do candidato(a)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**ANEXO V**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**Edital nº \_\_\_/2021 – CHAMADA PÚBLICA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

*O termo de compromisso será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no **Edital nº \_\_\_/2021**.*

**Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural** contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Jeremoabo, Edital nº \_\_\_/2021.

Por este **Termo de Compromisso**, o (a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital nº \_\_\_/2021, doravante denominado (a) de "**Proponente**", se compromete com as obrigações a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural nome do projeto cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº \_\_\_/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

**Objeto proposto no projeto cultural**

- Relação das ações previstas no projeto cultural

**1.2.** Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas nas demais peças que compõem o Edital nº \_\_\_/2021.

**1.3.** Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

**1.4.** Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

**1.5.** O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital nº \_\_\_/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

### **3. DAS CONTRAPARTIDAS**

**3.1.** O Projeto Cultural conta com as seguintes contrapartidas que serão executadas pelo Proponente:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUE O PROPONENTE IRÁ APRESENTAR, CONFORME FOI ESPECIFICADO NO PROJETO.

a)

b)

Relação das Contrapartidas conforme Projeto Cultural apoiado

**3.2.** A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital nº \_\_\_/2021.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. Órgão: 031010 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;**

Classificação Programática: **4.122.002/15.451.010**

Projeto Atividade: **1023 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL,**

Elemento de Despesa:

**3.3.9.0.31.0.0. - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. Out;**

Fonte de Recurso: **97 - Outras vinculações de transferências;**

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**5.1.** O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pelo Comitê Gestor.

**5.2.** O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações e manuais disponibilizados pelo Comitê Gestor.

**5.3** A vigência do presente termo se dá até o dia 31 de dezembro de 2021.

### **6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**6.1.** Para a execução do Projeto Cultural, contemplado relativo a este contrato, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer pagará ao Proponente a importância de R\$\_\_\_ valor do prêmio, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

**6.2.** O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**6.3.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

## **7. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**7.2.** Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**7.3.** Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

**7.4.** Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**8.1.** Além de outras obrigações já previstas no Edital nº \_\_/2021, caberá ao Proponente:

- a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
- c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

- f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº \_\_/2021;
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Jeremoabo, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Jeremoabo";
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e

**8.2.** A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.3.** O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**8.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
- c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº \_\_\_/2021;
- e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº \_\_\_/2021.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo Proponente, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do Proponente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- c) por decisão judicial.

**10.2.** A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com as consequências previstas no Edital nº \_\_\_/2021 e legislação correlata;

**10.3.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do Proponente;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Proponente que, a juízo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### **11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

### **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**12.1** O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**12.2.** Toda a gestão do Projeto Cultural e comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Proponente deverá ser concentrada, prioritariamente, no sistema on-line do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, incluindo comunicações e envio de documentos, salvo exceções, que serão orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

### **13. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**13.1.** O Proponente autoriza a Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer:

- a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e do município de Jeremoabo, por meio de seus entes;
- b) - incluir o produto objeto deste contrato em uma página de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outros que, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente, prazos de execução dentre outras pertinentes.

**13.2** A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As Sanções serão fundamentadas de acordo com o disposto do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 125/2020 o qual dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos necessários a aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Jeremoabo-BA para a execução das ações emergências destinadas ao setor cultural previsto na Lei Federal nº 14.017( Lei Aldir Blanc)

### **15. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Jeremoabo, do Estado da Bahia**, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**16. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**JEREMOABO, BAHIA, \_\_\_ DE DEZEMBRO DE \_\_\_.**

---

**DERISVALDO JOSE DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

---

**ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer**

---

**CONTRATADO**

---

**FIDES SUPER OMNIA**